



MENSAGEM Nº 47/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que, **“autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Itapira para a utilização de vagas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na forma que especifica.”**.

A presente proposta, proveniente do Processo Administrativo nº 13.934/24 – PMV, visa possibilitar o aumento emergencial e temporário do número de vagas no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Valinhos.

O Serviço de Acolhimento Institucional¹ para crianças e adolescentes integra-se na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do

¹ Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.



Sistema Único de Assistência Social (SUAS)², cuja regulamentação é dada pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). O Serviço visa oferecer a crianças e adolescentes espaço seguro de proteção integral com vistas a contribuir para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade vivenciadas, buscando fortalecer a função protetiva da família para que a criança e o adolescente tenham a possibilidade de retorno ao convívio familiar.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Assistência Social, houve um aumento de 26,44% no número de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, levando em consideração os anos de 2022 e 2023. Considerando que estamos acima de 100% (cem por cento) das 20 (vinte) vagas ocupadas, justifica-se a necessidade de implantação de uma segunda unidade de Serviço de Acolhimento Institucional em Valinhos com urgência, a fim de garantir os direitos e proteção das crianças e adolescentes, reforçados pelos apontamentos do Conselho Tutelar e Ministério Público diante da gravidade da situação.

Entretanto, até que sejam realizados os procedimentos legais e administrativos relativos ao pertinente edital de chamamento, regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentado no Município pelo Decreto nº 9.561/17 e alterações, é urgente a utilização de vagas disponíveis em outros serviços de acolhimento institucional existentes em nossa região. Consultados diversos Municípios, por ora a única opção disponível é a do Município de Itapira, localizado a aproximadamente 80 km de Valinhos.

Neste sentido, foram realizadas tratativas com a Secretaria de Promoção Social de Itapira para a utilização temporária e emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que seja instalada a segunda unidade do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Valinhos, de até 8 (oito) vagas do referido serviço do Município de Itapira, pelo valor de R\$ 4.829,21/mês por vaga utilizada, totalizando aproximadamente

² Lei Municipal nº 6467/23, que “dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Valinhos e dá outras providências”.



R\$ 231.802,08 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), havendo disponibilidade orçamentária e financeira, na forma do relatório de impacto orçamentário-financeiro produzido pela Secretaria da Fazenda, atendendo ao disposto no art. 16 da LRF.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no Projeto de Lei e de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de agosto de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

- Anexos:** i. Projeto de Lei;
ii. Relatório de impacto orçamentário-financeiro;
iii. Declaração da ordenadora da despesa;
iv. Ofício nº 494/24 – Município de Itapira.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Itapira para a utilização de vagas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Município de Itapira visando a utilização de até 8 (oito) vagas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 2º As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

Art. 3º As despesas decorrentes dos encargos assumidos pelo Município com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos ...

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 3- 13.934/2024

De: Rodrigo A. - SF-DFP-DPO

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 23/08/2024 às 16:20:53

Setores envolvidos:

GP, SF, SAS, SF-DFP-DPO, SAS-DPSE

Convênio Itapira

Informamos que o presente poderá ser atendido, conforme documentos juntados.

Rodrigo Fernando Piera Agostinho

Coord. de Planej. Orçamentário

Anexos:

CRONOGRAMA.pdf

IMPACTO.pdf

ORDENADOR.pdf

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Valinhos - Itapira

ANO 2024

FONTE	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	288									R\$ 38.633,68	R\$ 38.633,68	R\$ 38.633,68	R\$ 38.633,68	R\$ 154.534,72

ANO 2025

FONTE	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1		R\$ 38.633,68	R\$ 38.633,68											R\$ 77.267,36

TOTAL R\$ 231.802,08



MUNICÍPIO DE VALINHOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CONVENIO MUNICIPIO DE ITAPIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.934/2024

CLASSIF. FUNCIONAL: 08.244.0302.2.220 **Dotação: 288** **R\$** **154.534,72**

EXERCÍCIO DE 2024

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2024	802.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2024	802.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2024	154.534,72	D
Estimativa de impacto orçamentário %	0,019	D/B
Estimativa de impacto financeiro %	0,019	D/C

EXERCÍCIO DE 2025

	R\$	
Receita estimada para 2025	802.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2025	802.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2025	77.267,36	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,010	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,010	C/B

EXERCÍCIO DE 2026

	R\$	
Receita estimada para 2026	802.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2026	802.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2026	-	C
Estimativa de impacto orçamentário %	-	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	-	C/B

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.

Valinhos, _____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI
Ordenador – Lei 6.478/2023 (art. 2º §1)

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Base Legal – artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES – CONVENIO MUNICIPIO DE ITAPIRA – PAE 13.934/2024**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI
Ordenador – Lei 6.478/2023 (art. 2º §1º)

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1979-E827-76F7-6231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI (CPF 135.XXX.XXX-25) em 23/08/2024 16:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 26/08/2024 14:55:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/1979-E827-76F7-6231>



Prefeitura Municipal de Itapira

Secretaria de Promoção Social

Itapira, 23 de Agosto de 2024.

Ofício nº 494/2024.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, informar que demonstramos interesse na celebração do convênio com a Prefeitura Municipal de Valinhos, através da Secretaria de Assistência Social para cessão de vagas não ocupadas no serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.

Enfatizamos que o número de vagas solicitadas será de acordo com a análise da disponibilidade prévia do município de Itapira.

O custo per capita do serviço, conforme Termo de Referência é de R\$ 4.829,21 ao mês por vaga ocupada.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


REGINA RAMIL MARELLA
Secretária de Promoção Social

Ilma. Sr.^a

ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI

Secretaria de Assistência Social de Valinhos